

Informação sobre as Candidaturas ao PROCOOP

Após reiterados pedidos de esclarecimento e informação sobre as candidaturas apresentadas pelas associadas da CNIS ao PROCOOP, apresentamos abaixo, para conhecimento, o ponto de situação enviado pelo ISS – Instituto da Segurança Social, a 19 de abril de 2018.

“Em resposta ao solicitado por V. Exa, quanto ao ponto de situação das candidaturas ao PROCOOP, cuja fase de análise no âmbito do procedimento concursal ainda decorre, somos a informar, em síntese e para tanto que:

1. O PROCOOP tem como objetivos a introdução efetiva de mecanismos que garantam uma maior previsibilidade e transparência, na seleção das entidades e das respostas sociais a incluir em Orçamento Programa, mediante a definição clara de prioridades, critérios e regras de priorização de respostas sociais até ao limite da dotação orçamental afeta ao aviso.
2. Salvaguardando os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, no presente ano de 2017 e seguintes, a celebração de novos acordos ou a revisão de acordos de cooperação existentes será concretizada no âmbito do Orçamento Programa, através da implementação do PROCOOP, criado pela Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, assente na abertura de procedimentos concursais de apresentação de candidaturas para respostas sociais promovidas pelas entidades do setor social e solidário.
3. Em conclusão, são estes os princípios que regem toda a atuação do Instituto da Segurança Social, I.P., no âmbito da cooperação com entidades do setor social e solidário, mediante a efetivação de um novo modelo, através da formalização de candidaturas, com critérios objetivos e pré-definidos, acordados com os representantes dos parceiros sociais, tendo assem como principais vantagens: *maior previsibilidade e maior transparência*.
4. Em 15.05.2017, com a publicação em Diário da República do Despacho nº 4145-A/2017, de 11 de maio, foi aberta a 1.ª fase de candidaturas ao PROCOOP, pelo que, de acordo com o estipulado no n.º 1 da cláusula III – Acordos e Respostas Sociais Elegíveis, para efeitos de candidatura, foram elegíveis as seguintes respostas sociais típicas:
 - Creche;
 - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
 - Centro de Dia;
 - Centro de Atividades Ocupacionais (CAO);
 - Lar Residencial.
5. Nos termos do n.º 2 da cláusula III do aviso não foram elegíveis: respostas sociais elegíveis financiadas pelo Programa PARES, com fundamento na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento PROCOOP; bem como outras respostas sociais não previstas no n.º 1.
6. Neste contexto, para as respostas sociais não elegível nesta 1ª fase, foram definidos os seguintes procedimentos:
 - Relativamente às respostas elegíveis financiadas pelo Programa PARES e sobretudo para os lugares financiados (em n.º de utentes), foi seguido o procedimento instituído até à data, ou seja, os pedidos deveriam ser formalizados junto dos Centros Distritais

de Segurança Social, sendo do n/conhecimento os lugares financiados e não financiados pelo Programa PARES.

- Quanto às outras respostas sociais não elegíveis e que não apresentassem um carácter inovador, isto é, que constassem das nomenclaturas em vigor, os pedidos deviam ser formalizados [candidatura à *Demonstração de Interesse (DI)*] através do formulário disponível na segurança social direta entre 19 de junho e 14 de julho de 2017.
- Por fim, em relação às respostas não elegíveis, mas com carácter inovador, os pedidos deviam ser formalizados mediante o preenchimento do formulário disponível para o efeito e remetidos por mail até ao dia 31 de outubro de 2017, sendo feita a apresentação do projeto em causa.

7. Candidaturas submetidas na 1ª fase do PROCOOP até 9 de junho de 2017, com vista à celebração de acordos ou ao alargamento de acordos de cooperação em vigor.

- Foram apresentadas 1.170 candidaturas (219 a novos acordos e 951 a revisão de acordos).

Fase de “Admissão de candidaturas”

- No período de junho a julho de 2017, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do PROCOOP, quanto ao universo de candidaturas apresentadas, procedeu-se à avaliação e consequente verificação do cumprimento das condições e/ou requisitos cumulativos de admissão.
- Concluída esta fase procedimental, as candidaturas que não cumpriam os requisitos de admissibilidade quer da entidade concorrente, quer da própria candidatura formalizada, de acordo com o artigo 12.º do Regulamento do PROCOOP, não foram admitidas à fase seguinte (hierarquização) e desta forma não transitaram para a fase de enquadramento orçamental determinada em função da hierarquização das candidaturas admitidas, tendo sido propostas a não admissão/indeferimento.
- As candidaturas que cumpriam os requisitos cumulativos de admissão transitaram para a fase de hierarquização e enquadramento orçamental, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento do PROCOOP, tendo sido hierarquizadas em função das prioridades e critérios de apreciação definidos respetivamente no artigo 4.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março e dos ponderadores definidos no n.º 1 do ponto VII – Hierarquização do aviso de abertura de candidaturas, no sentido de aferir do consequente enquadramento das mesmas na dotação orçamental disponível e fixada para o efeito no supracitado aviso.

Fase de “Hierarquização e enquadramento orçamental das candidaturas”

- As candidaturas que cumpriam os requisitos cumulativos de admissão transitaram para a fase de hierarquização e enquadramento orçamental.
- Por despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social proferido em 21.09.2017, foi autorizado o reforço proposto de 2 milhões, montante esse a distribuir

de forma proporcional a cada uma das dotações fixadas, bem como o overbooking técnico.

- Após ser efetuada a priorização e hierarquização das candidaturas admitidas, em fase prévia à proposta de aprovação, na salvaguarda do cumprimento do artigo 15.º do Regulamento do PROCOOP, procedeu-se à nova verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 8.º do Regulamento do PROCOOP, em concreto, os referentes à entidade concorrente.
- Nestas circunstâncias, as candidaturas admitidas mas que não cumpriam os requisitos acima mencionados foram excluídas da hierarquia e propostas a indeferimento.
- As candidaturas propostas a indeferimento, tendo sido já notificadas, em sede de audiência prévia de interessados, estando a decorrer a fase de análise das contestações apresentadas a submeter ao Conselho Diretivo do ISS,IP para deliberação e posterior notificação às entidades.
- As restantes candidaturas admitidas foram hierarquizadas e enquadradas na dotação orçamental, tendo as entidades com enquadramento orçamental no final do mês de setembro de 2017 e notificadas para entregar os documentos necessários à verificação das condições de acesso à cooperação, nos termos do artigo 19.º do Regulamento do PROCOOP.
- As candidaturas não enquadradas na dotação apenas serão notificadas do não enquadramento e indeferimento após conclusão da fase de aprovação e respetiva celebração ou revisão dos acordos de cooperação nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do PROCOOP.

Fase de “Aprovação de candidaturas”

- Condições de acesso à cooperação:
 - i. Durante o mês de outubro de 2017 foram rececionadas as respostas e documentos necessários à verificação das condições de acesso, estando a decorrer a fase de apreciação e consequente análise das mesmas, tendo já sido notificado um grupo de candidaturas que reúne as condições de acesso à cooperação.
 - ii. Aprovadas em novembro de 2017, do grupo das 397 candidaturas hierarquizadas e com enquadramento na dotação ora revista, 103 candidaturas foram notificadas no início de dezembro de 2017 para procederem à entregar do projeto de funcionamento e da resposta social e da atividade, nos termos do artigo 20.º n.º 3 do Regulamento do PROCOOP.
 - iii. Destas 103 candidaturas, 102 responderam tendo-se verificado que no imediato 85 reuniam condições para ser promovida a outorga dos novos/revisão (alargamento) de acordos.
 - iv. 17 das 102 candidaturas, considerando que à data dos factos, o cumprimento dos requisitos constantes do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), não estava assegurado nas respostas a contratualizar, nos termos do n.º 5 do art. 11.º do Regulamento do PROCOOP, foram notificadas

- para procederem ao envio de informações adicionais e documentos justificativos das situações ou omissões detetadas, sob pena de não vir a ser celebrado ou revisto o acordo, sem prejuízo do cumprimento do CPA.
- v. As supracitadas 17 entidades já responderam à n/notificação, estando a documentação enviada a ser analisada pelos serviços competentes do ISS,IP.
 - vi. Em fevereiro de 2018, foi igualmente notificado um 2º grupo de 46 candidaturas hierarquizadas e com enquadramento na dotação orçamental revista para entregarem o projeto de funcionamento e da resposta social e da atividade, nos termos do artigo 20.º n.º 3 do Regulamento do PROCOOP, tendo a grande maioria já respondido e estando todos estes documentos a ser igualmente analisados pelos serviços competentes do ISS,IP.
 - vii. No conjunto, foram alvo de aprovação final 149 candidaturas que cumprem os requisitos de acesso à cooperação.
 - viii. Para o grupo de candidaturas que não cumpriam, no imediato, as condições de acesso as entidades concorrentes, em n.º de 237 candidaturas foram igualmente notificadas no início de março de 2018, em sede de audiência de interessados (API) desse facto, para se pronunciarem e bem assim, querendo, juntar documentos ou requer diligências subseqüentes.
 - ix. Neste contexto, perspectiva-se que, no decurso da 1ª semana de abril de 2018, sejam confirmados os requisitos de acesso à cooperação relativamente a estas candidaturas.
- Celebração dos Novos Acordos e Revisão de Acordos:
- i. Após apreciação dos projetos de funcionamento das respostas e das atividades e salvaguarda do cumprimento dos requisitos constantes do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), foi proposta a outorga de 85 candidaturas das 103 notificadas na 1ª semana de dezembro de 2017.
 - ii. Dos 85 acordos propostos, até ao passado dia 14 de março de 2018 foram já outorgados entre o ISS,IP e as entidades concorrentes 77 acordos de cooperação (9 novos acordos e 68 a alargamento de acordos em vigor) abrangendo 910 utentes e representando um impacto no ano seguinte de € 3,6 Milhões de euros, tendo ficado por assinar 8 acordos.
 - iii. Será de antever que a maioria dos restantes 8 (dos 85 aprovados) possam serem assinados até ao final de abril de 2018 (1 novo e 7 a alargamento de acordos em vigor).
 - iv. A este grupo perspectiva-se que possa acresce mais 57 acordos (6 novos e 51 a revisão), representando um impacto no ano seguinte de € 2,025 Milhões de euros e 460 utentes.
 - v. Até final do mês de junho de 2018, poderá ocorrer a eventual celebração de um conjunto alargado de candidaturas (das 237 agora notificadas), contudo, dependendo que venham a confirmados os requisitos de acesso à cooperação relativamente a estas candidaturas.

- Reafecção, revisão em baixa
 - i. Acresce referir, que foram outorgados em dezembro, acordos referentes a 46 candidaturas, referentes a 313 utentes num total de 1,893 Milhões de euros, com as verbas libertas das reafecções em baixa.

8. Candidaturas à Demonstração de Interesse (DI)

- Foram apresentadas 517 candidaturas (258 a novos acordos e 259 a revisão de acordos).
 - i. Das 258 candidaturas a novos acordos, 148 serão atípicos e 110 típicos.
 - ii. Das 259 candidaturas a revisão, 92 serão atípicos e 167 típicos.
- Perspetiva-se afetar uma dotação de 5 milhões de euros a estas candidaturas.
- As candidaturas à demonstração de interesse já se com a 1ª fase de análise concluída, nomeadamente quanto à pertinência e sinalização das respostas sociais.
- No decurso da 1ª análise, foram sinalizadas/consideradas 304 candidaturas, sendo:
 - i. 227 candidaturas a novos acordos:
 - 138 atípicos.
 - 89 típicos
 - ii. 77 candidaturas a revisão
 - 56 atípicos.
 - 21 típicos
- Numa 2ª fase/linha de análise, em função das prioridades identificadas, nomeadamente nas áreas que abrangem desde o Acolhimento familiar para pessoas adultas com deficiência, Apartamentos de Autonomização, Centros de Atendimento/Acompanhamento e Animação para pessoas com deficiência, Residências autónomas, Intervenção Precoce, Lar de infância e juventude, CAFAP, centro Comunitário, Centro de Apoio familiar e Aconselhamento parental, comunidade de inserção entre outras respostas prioritárias, foram sinalizados 60 candidaturas, correspondendo assim a 46 pedidos de celebração de novos acordos e 14 pedidos de revisão/alargamento, perspetivando-se abranger +/- 2.064 utentes e representando um impacto no ano seguinte de € 5 Milhões de euros.
- Ainda no decurso do presente mês de abril de 2018, perspetiva-se proceder à programação dos supracitados acordos de cooperação e à verificação dos requisitos de acesso à cooperação, a realizar em estreita colaboração com as entidades e os respetivos Centros Distritais de Segurança Social.
- Acresce que, tratando-se de respostas atípicas, nos termos do regulamento do PROCOOP, as entidades serão igualmente notificadas para procederem à apresentação de Informação económico-financeira, com apresentação do estudo económico-financeiro da resposta social, fontes de financiamento e respetivo custo estimado da mesma.

- Neste contexto, perspetiva-se que, para o grupo de candidaturas/entidades que venham a reunir as respetivas condições de acesso à cooperação, nos termos do Regulamento do PROCOOP e restante legislação aplicável, venham a ser celebrados entre as entidades e o ISS,IP no decurso do próximo mês de maio de 2018.
- As restantes candidaturas não consideradas, sem prejuízo da sua pertinência e relevância a curto prazo serão notificadas, designadamente do teor da decisão proferida em resultado da análise técnica efetuada, tendo por base o Regulamento do PROCOOP e legislação aplicável.

9. Candidaturas às respostas com carácter inovador (RI)

- Foram apresentadas 168 candidaturas, num total de 20,3 Milhões/ano e dirigidas a cerca de 25 mil beneficiários.
- Com um forte impacto na economia social, o PROCOOP integra a ambição de apoiar o desenvolvimento de respostas sociais com carácter inovador que contribuam efetivamente para a elevação dos níveis de vida e de proteção das pessoas, constituindo igualmente iniciativas determinantes para a melhoria significativa das condições e dos níveis de proteção social.
- Acresce que, no âmbito das candidaturas apresentadas pelas várias entidades que atuam no setor social e solidário, no imediato, pretende-se identificar, selecionar e apoiar respostas e projetos que pelo seu carácter inovador justifiquem a sua implementação, mediante a celebração de protocolos, nos termos do artigo 28.º e seguintes da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua atual redação vigente.
- As candidaturas apresentadas, com vista à criação e desenvolvimento de respostas com carácter inovador (RI), encontram-se ainda em fase de apreciação, estando o Instituto de Segurança Social, I.P. a ultimar a sua conseqüente análise técnica, perspetivando-se que, no início do próximo semestre, sejam notificadas das decisões que vierem a ser proferidas.”

Porto, 16 de maio de 2018

